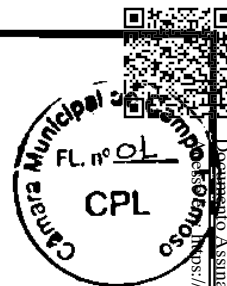




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

**ÓRGÃO INTERESSADO: DIRETORIA
ADMINISTRATIVA.**

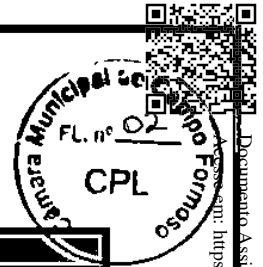
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO LUMINOSO E FACHADA EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



SOLICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SRA. VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA COORDENAÇÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
SRA. GEANE PAES DE SOUSA
COORDENADORA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Assunto: solicitação para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, através da Diretoria Administrativa necessita do fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Desta feita, a contratação faz-se necessária, considerando a necessidade de que nos ambientes em que as decisões de orientação devem ser tomadas rápida e facilmente, os elementos de sinalização devem se destacar do seu ambiente circundante, para que possam ser facilmente distinguidos e interpretados. Assim, a necessidade foi desenvolvida de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários e colaboradores, por meio da padronização visual da Instituição. Portanto, justifica-se a futura contratação devido a finalidade de criar uma unidade de identificação visual da Câmara Municipal de Campo Formoso para o público externo, dentro das limitações existentes, bem como, orientar e facilitar a identificação do prédio no ambiente urbano.

A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base inspeção in loco, como também, tamanho do prédio e da fachada da sede da Câmara, com projeção para demanda atual e futura.

Em face da necessidade e possibilidade da futura o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial e estimado e praticado no mercado.

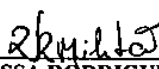
Segue abaixo a planilha contendo os equipamentos e materiais, especificação, unidade e quantitativo a serem pesquisados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	FACHADA EM ACM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 PAREDE 16MM, AFIXADO COM CHUMBADORES DE ALTA RESISTÊNCIA INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE FUNDO COM PERFEITO ACABAMENTO, PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM RETIRADA DAS ATUAIS LETRAS DE AÇO INOX, CONFORME FOTO EM ANEXO, FAZENDO O POLIMENTO E A FUTURA INSTALAÇÃO DAS MESMAS LETRAS NA FACHADA.	M²	56
02	BRASÃO LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM NAS LATERAIS E NO FUNDO DO LUMINOSO, FRENTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LAMAPADAS DE LED MEDINDO 1,70 X 2,00 COM PROFUNDIDADE DE 20 CM COM COLOCAÇÃO NO LUGAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	UND	01

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Campo Formoso - Bahia, 15, de outubro de 2024.

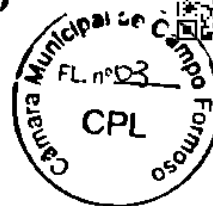
Atenciosamente,


VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
SRA. GEANE PAES DE SOUSA
COORDENADORA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PARA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SRA. VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Resposta a solicitação para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Em face de solicitação oriunda da Chefia da Diretoria Administrativa sobre a pesquisa de preços para obtenção de preço referencial e estimado e praticado no mercado para futura contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e cotações de preços e informações utilizadas, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial e estimado.

Desta forma, a metodologia usada para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços tomou como base os valores e informações contidas nas consultas de preços diretamente realizadas com potenciais fornecedores, a pesquisa foi realizada no período 15/10/2024 a 18/10/2024, utilizando o método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item, conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II e VII, c/c art. 23, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue os preços extraídos das consultas de preços", conforme planilha e mapa comparativo (em anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FACHADA EM ACM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 PAREDE 16MM, AFIXADO COM CHUMBADORES DE ALTA RESISTÊNCIA INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE FUNDO COM PERFEITO ACABAMENTO, PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM RETIRADA DAS ATUAIS LETRAS DE AÇO INOX, CONFORME FOTO EM ANEXO, FAZENDO O POLIMENTO E A FUTURA INSTALAÇÃO DAS MESMAS LETRAS NA FACHADA.	M²	56	576,19	32.266,64
02	BRASÃO LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM NAS LATERAIS E NO FUNDO DO LUMINOSO, FRENTE EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LÂMPADAS DE LED MEDINDO 1,70 X 2,00 COM PROFUNDIDADE DE 20 CM COM COLOCAÇÃO NO LUGAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	UND	01	11.000,00	11.000,00

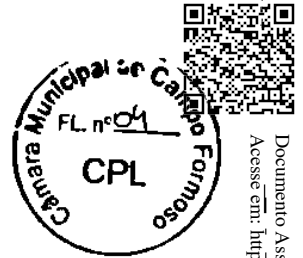
O valor estimado para contratação é de R\$ 43.266,64 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Campo Formoso - Bahia, 18 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

GEANE PAES DE SOUSA
COORDENADORA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 26767506-3b0b-4e87-b2ae-fa45ca72f6c0

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO-BA

A empresa VITAL PRODUTOS DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.159.818/0001-78, com sede a rua Manoel José, 49, andar 1, Rio de Areia, Laje/BA, CEP 45.490-970, através do seu sócio administrador sr. Genildo Barbosa, portador do CPF nº. 030.914.347-02, brasileiro, casado e domiciliado à rua Bahia, 437, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.430-400, vem através desta apresentar a proposta comercial abaixo:

OBJETO: contratação de empresa para instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as demandas, da Câmara municipal de Campo Formoso – Bahia, durante o exercício 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	FACHADA EM ACM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 PAREDE 16MM, AFIXADO COM CHUMBADORES DE ALTA RESISTÊNCIA INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE FUNDO COM PERFEITO ACABAMENTO, PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM RETIRADA DAS ATUAIS LETRAS DE AÇO INOX, CONFORME FOTO EM ANEXO, FAZENDO O POLIMENTO E A FUTURA INSTALAÇÃO DAS MESMAS LETRAS NA FACHADA.	TEC BOND / AÇO CEARENSE	M²	56,00	550,00	30.800,00
2	BRASÃO LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM NAS LATERAIS E NO FUNDO DO LUMINOSO, FRENTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LAMAPADAS DE LED MEDINDO 1,70 X 2,00 COM PROFUNDIDADE DE 20 CM COM COLOCAÇÃO NO LUGAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	TEC BOND / AÇO CEARENSE	Und	01	10.000,00	10.000,00

VITAL PRODUTOS DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.159.818/0001-78

Rua Manoel Jose, 49, Andar 1, Rio De Areia, Laje/BA, CEP 45.490-970

E-mail: producoes.vital@gmail.com

Contato: (75) 99969-8109 / (27) 99957-8109



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 0242/2024-601-24
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam Código do documento: 267675b6-3b0b-4e87-b2ae-fa45ca72fec0

Valor total: R\$ 40.800,00 – quarenta mil, oitocentos reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Conta para pagamento: Banco Sicoob – Ag. 4105 – Conta corrente: 42.510-9.

Declaramos atender todas as exigências editalícias.

Laje/BA, 18 de outubro de 2024.

VITAL PRODUCOES
DE EVENTOS
LTDA:11159818000178

Digitally signed by
VITAL PRODUCOES
DE EVENTOS
LTDA:11159818000178
Date: 2024.10.18
13:19:15 -0300

VITAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.159.818/0001-78

GENILDO BARBOSA – SÓCIO

CPF: 030.914.347-02

VITAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.159.818/0001-78

Rua Manoel Jose, 49, Andar 1, Rio De Areia, Laje/BA, CEP 45.490-970

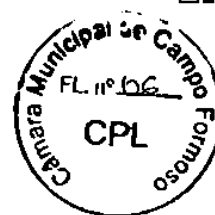
E-mail: producoes.vital@gmail.com

Contato: (75) 99969-8109 / (27) 99957-8109



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia

Dados da empresa:

Razão Social: DR SANTOS PAPELARIA LTDA

Nome Fantasia: MILENIUM

CNPJ: 24.033.577/0001-68

Endereço: AVENIDA LUIS VIANA

CEP: 44430116 Cidade/UF: SANTO ANTONIO DE JESUS

Telefones: 75988268013

Email: mileniumsaj.licitacoes@hotmail.com

Contratação de empresa para instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as demandas, da Câmara municipal de Campo Formoso – Bahia, durante o exercício 2024.

Os valores apresentados são estimativos, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

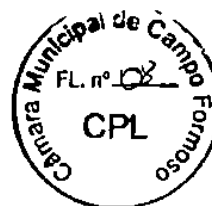
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	FACHADA EM ACM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 PAREDE 16MM, AFIADO COM CHUMBADORES DE ALTA RESISTÊNCIA INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE FUNDO COM PERFEITO ACABAMENTO, PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM RETIRADA DAS ATUAIS LETRAS DE AÇO INOX, CONFORME FOTO EM ANEXO, FAZENDO O POLIMENTO E A FUTURA INSTALAÇÃO DAS MESMAS LETRAS NA FACHADA.	56	m²	Própria	578,57	32.399,92
02	BRASÃO LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM NAS LATERAIS E NO FUNDO DO LUMINOSO, FRENTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LAMPADAS DE LED MEDINDO 1,70 X 2,00 COM PROFUNDIDADE DE 20 CM COM COLOCAÇÃO NO LUGAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	01	und	Própria	11.000,00	11.000,00

Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia

Dados da empresa:

Razão Social: ISB PLACAS LUMINOSOS LTDA

Nome Fantasia: ISB PLACAS

CNPJ: 10.286.295/0001-68

Endereço: AVENIDA LUIS VIANA

CEP: 44441514 Cidade/UF: SANTO ANTONIO DE JESUS

Telefones: 75999671411

Email: isbplacas@hotmail.com

Contratação de empresa para instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as demandas, da Câmara municipal de Campo Formoso – Bahia, durante o exercício 2024.

Os valores apresentados são estimativos, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	FACHADA EM ACM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 PAREDE 16MM, AFIXADO COM CHUMBADORES DE ALTA RESISTÊNCIA INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE FUNDO COM PERFEITO ACABAMENTO, PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM RETIRADA DAS ATUAIS LETRAS DE AÇO INOX, CONFORME FOTO EM ANEXO, FAZENDO O POLIMENTO E A FUTURA INSTALAÇÃO DAS MESMAS LETRAS NA FACHADA.	56	m²	Própria	600,00	33.600,00
02	BRASÃO LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM NAS LATERAIS E NO FUNDO DO LUMINOSO, FRENTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LAMAPADAS DE LED MEDINDO 1,70 X 2,00 COM PROFUNDIDADE DE 20 CM COM COLOCAÇÃO NO LUGAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	01	und	Própria	12.000,00	12.000,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



Dados bancários:

Banco: BRASIL Agência: 0563-0
Conta Corrente: 37563-2

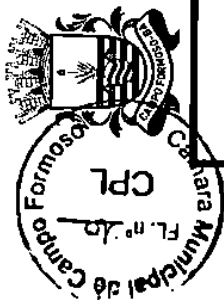
Prazo de validade da cotação: 18/12/2024

Prazo de execução: A COMBINAR

Dom Macedo Costa 18 Outubro 2024

10236295/0001-68
ISB PLACAS E LUMINOSOS LTDA.
RUA ANTONIO MENDES Nº 125
SÃO BENEDITO - CEP 44441-514
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA


Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

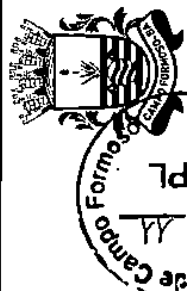


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PESQUISADOS E CONSULTADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO LUMINOSO E FACHADA EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	FORMAS DE CONSULTADAS	VITAL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.159.818/0001-78	DR. SANTOS PAPELARIA LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.033.577/0001-68	ISB PLACAS LUMINOSAS LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.286.295/0001-68	PREÇO		PREÇO		MÉDIA TOTAL R\$
								VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	UNITÁRIO R\$	
01	FACHADA EM ACM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 PAREDE 16MM, AFIXADO COM CHUMBADORES DE ALTA RESISTÊNCIA INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE FUNDO COM PERFEITO ACABAMENTO, PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM LETRAS DE AÇO INOX, CONFORME FOTO EM ANEXO, FAZENDO O POLIMENTO E A FUTURA INSTALAÇÃO DAS MESMAS LETRAS NA FACHADA.	M²	56,00		550,00	30.800,00	578,57	32.399,92	600,00	33.600,00	576,19	32.266,64
02	BRASÃO LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON REVESTIMENTO EM CHAPA	UND	01		10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00



CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21

Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/app/validar> Código do documento: 267675b6-3b0b-4e87-b2ae-fa45ca72fec0

	BE ACM NAS LATERAIS E NO FUNDO DO LUMINOSO, PRESENTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LAMPADAS DE LED MEDINDO 1,70 X 2,00 COM PROFUNDIDADE DE 20 CM COM COLOCAÇÃO NO LUGAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	R\$ 40.800,00	R\$ 43.399,92	R\$ 45.600,00	R\$ 43.266,64
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Quota.

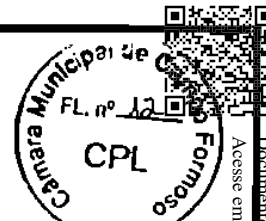
GEANE PAES DE SOUSA

COORDENADORA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21
Acesse em: <https://e-icm.bm.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 26767506-3b0b-4e87-b2ae-faf45ca72fec0

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao

Ilmo. Senhor Bruno Medeiros Soares
Presidente da Câmara Municipal

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa a fim que se desincumba a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência em anexo.

Ainda na condição de Chefe da Diretoria Administrativa, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, expor requisição para abertura de Processo Administrativo, Termo de Referência para Dispensa de Licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado e documentos para contratação direta.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária, considerando a necessidade de que nos ambientes em que as decisões de orientação devem ser tomadas rápida e facilmente, os elementos de sinalização devem se destacar do seu ambiente circundante, para que possam ser facilmente distinguidos e interpretados. Assim, a necessidade foi desenvolvida de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários e colaboradores, por meio da padronização visual da Instituição. Portanto, justifica-se a futura contratação devido a finalidade de criar uma unidade de identificação visual da Câmara Municipal de Campo Formoso para o público externo, dentro das limitações existentes, bem como, orientar e facilitar a identificação do prédio no ambiente urbano.

Isto posto, temos que a referida aquisição é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Casa, além de atender as exigências e obrigatoriedade da Lei, a futura contratação propiciará melhor planejamento e eficiência.

A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base inspeção in loco, como também, tamanho do prédio e fachada da sede da Câmara, com projeção para demanda atual e futura.

Os equipamentos e materiais contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a aquisição dos bens necessários à continuidade das atividades administrativas.

DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Na dicção do art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, de mostrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação.

Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 43.266,64 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), consoante revela mapa comparativo de preços confeccionado.

A Contratação se dará por meio de Dispensa de licitação, considerando se tratar de contratação de pequeno valor, conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

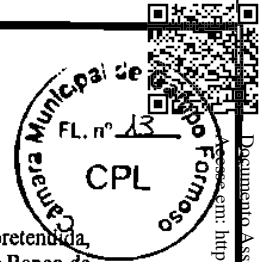
O valor estimado da contratação atende à limitação constante no art. 75, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora. Portanto, tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Nesse contexto, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou a metodologia como base nos valores e informações contidas nas consultas de preços no Sistema de Banco de Preços e extrato de contrato de ente federado, que foram confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade. Desta forma, a metodologia usada para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços tomou como base a pesquisa realizada no período 03/10/2024 a 08/10/2024, com relatório gerado no dia 08/10/2024 09:50:34 (IP: 168.121.162.191), utilizando o método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II e VII, c/c art. 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de R\$ 43.266,64 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), valor esse que servirá como referência de preços para a futura contratação.

Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomará público aos interessados que a mesma pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 a contar da futura publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revendo-se a mais econômico aos cofres públicos.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados e materiais utilizados, essa Administração Pública vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Cumprir as metas e objetivos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata sobre a adoção de políticas de serviços administrativos de forma planejada, eficaz e eficiente que possibilite uma maior segurança e modernização dos processos a disposição da sociedade.

DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, é facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA O FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No caso específico os fornecimentos e serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento e de Serviços e terá a sua execução e vigência a partir da assinatura do futuro contrato até 31/12/2024.

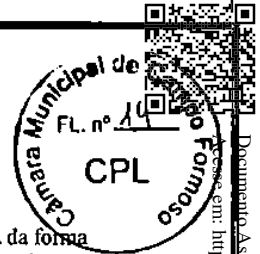
DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso específico, o processo terá o critério de julgamento será global, conforme tabela constante neste documento, em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Todavia, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa..

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Aumentar a segurança, satisfação e o bem-estar dos usuários e público que frequentam e utilização desta Casa Legislativa, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos à população e garantir a continuidade eficaz dos mesmos, bem como atenderá a demanda para os eventos realizados por esta Casa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada abaixo, que posteriormente deverá ser confirmada pelo Diretoria de Contabilidade.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CONCLUSÃO

Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante requisitante. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação demais providências cabíveis.

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto, informo que segue em anexo termo de referência.

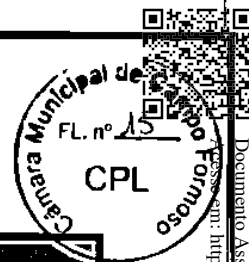
Campo Formoso - Bahia, 18 de outubro de 2024.

Vanessa Rodrigues Militão
VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21
URL: https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc.seam Código do documento: 26/675b6-3b0b-4e87-b2ac-faf5ca/21ec0

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1º OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2ª JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação faz-se necessária, considerando a necessidade de que nos ambientes em que as decisões de orientação devem ser tomadas rápida e facilmente, os elementos de sinalização devem se destacar do seu ambiente circundante, para que possam ser facilmente distinguidos e interpretados. Assim, a necessidade foi desenvolvida de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários e colaboradores, por meio da padronização visual da Instituição. Portanto, justifica-se a futura contratação devido a finalidade de criar uma unidade de identificação visual da Câmara Municipal de Campo Formoso para o público externo, dentro das limitações existentes, bem como, orientar e facilitar a identificação do prédio no ambiente urbano.

2.2. Isto posto, temos que a referida aquisição é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Casa, além de atender as exigências e obrigatoriedade da Lei, a futura contratação propiciará melhor planejamento e eficiência.

2.3. A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base inspeção in loco, como também, tamanho do prédio e fachada da sede da Câmara, com projeção para demanda atual e futura.

2.4. Os equipamentos e materiais contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

2.5. Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a aquisição dos equipamentos e materiais necessários à continuidade das atividades administrativas.

2.6. Diante da necessidade do fornecimento e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora, e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP e análise de riscos.

3ª DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu artigo 75, inciso II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



3.5. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Por se tratar de bens comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GARANTIA

4.1. Os fornecimentos e serviços ocorrerão de forma parcelada, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência após emissão da ordem de fornecimentos e serviços e iniciará depois de assinatura do futuro contrato e com prazo de execução e vigência a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

4.2. A mercadoria, os produtos, os serviços e os itens deste termo de referência serão entregues e prestados com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, diretamente na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, nos dias de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00min, a qual serão conferidos e atestados conforme especificação e quantidade da ordem de fornecimento e serviços do contrato, em quantidade solicitada previamente nas guias de pedido.

4.3. O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues e prestados na sede da Câmara Municipal constante na ordem de pedido/compras/serviços.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. A Garantia do produto/serviço será a do fabricante, garantia legal ou garantia convencional a qual Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.6. Se o produto/serviço estiver fora do prazo de validade, inadequado para consumo ou estragado, a substituição dos itens será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado de no máximo 03 (três) dias úteis. As solicitações referentes a troca dos itens deverão ser efetuadas pelo designado autorizado e/ou pela comissão de recebimento.

4.7. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8. Durante a garantia a fornecedora deverá substituir os mesmos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.9. Se detectado defeito, a substituição dos mesmos será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado pela Diretoria Administrativa. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento.

5. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

5.1. Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de R\$ 43.266,64 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tornará público aos interessados que a mesma pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 a contar da futura publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revelando-se a mais econômico aos cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FACHADA EM ACM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 PAREDE 16MM, AFIXADO COM CHUMBADORES DE ALTA RESISTÊNCIA INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE FUNDO COM PERFEITO ACABAMENTO, PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM RETIRADA DAS ATUAIS LETRAS DE AÇO INOX, CONFORME FOTO EM ANEXO, FAZENDO O POLIMENTO E A FUTURA INSTALAÇÃO DAS MESMAS LETRAS NA FACHADA.	M²	56	576,19	32.266,64
02	BRASÃO LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM NAS LATERAIS E NO FUNDO DO LUMINOSO, FRENTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LAMAPADAS DE LED MEDINDO 1,70 X 2,00 COM PROFUNDIDADE DE 20 CM COM COLOCAÇÃO NO LUGAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	UND	01	11.000,00	11.000,00

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.
- 6.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da Câmara Municipal em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.
- 6.3. Os fornecimentos e serviços deverão ser entregues e prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a futura contratada da responsabilidade dos fornecimentos e serviços e outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.
- 6.4. Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.
- 6.5. No caso destes equipamentos, materiais e serviços, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar o futuro e eventual processo de contratação. As compras e serviços a que se referem a aquisição e serviços, não havendo questões como transporte ou assistência técnica que influencia em custos adicionais.

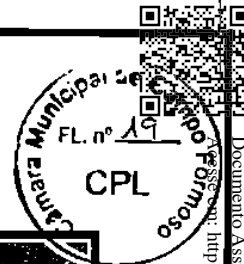
7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.
- 7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
 5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
 8. Regularidade perante o FGTS;
 9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
 11. Certidão de falência ou recuperação judicial;
- 7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (Emitir certidão negativa (tcu.gov.br));



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FORTE
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. A seleção do fornecedor e prestador de serviço deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada a ser apresentada pela empresa e que a mais se ajusta a necessidade da Administração.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

12 – DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração 31/12/2024.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

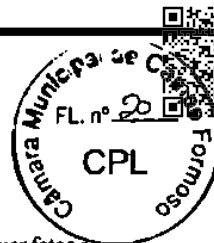
13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os itens do objeto deste contrato e prestar os serviços no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos materiais e dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante todo a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos e os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento e serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;
- O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.
- Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os materiais efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

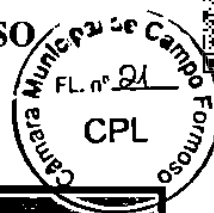
15.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

15.2. O Termo de Contrato de fornecimento poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de fornecimentos na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 26767506-3b0b-4e87-b2ae-fa43ca72fec0

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor do fornecimento e dos serviços será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, quando for o caso cabível.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. As sanções a serem aplicadas, em caso de descumprimento conforme contrato, são as dispostas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os principais impactos ambientais, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

21.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

21.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133/2021. Para mitigar esses impactos, é importante considerar opções mais sustentáveis na escolha dos materiais utilizados na prestação dos serviços, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. Além disso, promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e incentivar a reutilização dos itens pode contribuir significativamente para reduzir o impacto ambiental na execução dos serviços.

22. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

22.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

22.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

23 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

23.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

23.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

23.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Campo Formoso - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia estará exposto.

23.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

23.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

23.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, mediante solicitação.

23.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

23.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

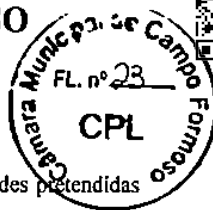
23.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

23.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

23.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

23.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

24 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

24.2. Todavia, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

25 VISTORIA PRELIMINAR

25.1. Aos interessados está franqueada a realização de “Visita Técnica” para verificação das condições locais, avaliação da quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo colher informações e subsídios que julgue necessários para a correta elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Câmara Municipal nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

25.2. A Proponente não poderá alegar desconhecimento de informações técnicas, caso opte por não efetuar a visita técnica acima franqueada

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia reserva-se ao direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

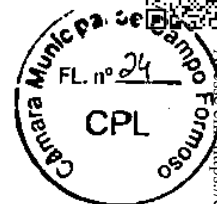
Campo Formoso - Bahia, 18 de outubro de 2024.

VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21
Assinatura: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 267675b6-3b0b-4e87-b2ae-fa45ca72ec0

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referência: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Em resposta ao DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, do T.R. - Termo de Referência expedido pela Diretoria Administrativa, solicitando o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho a Comissão de Contratação, especificamente para o Agente de contratação, para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Diretoria contábil e Diretoria financeira, visando a indicação dos recursos orçamentários e da confirmação de viabilidade financeira que correrão a despesa e para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

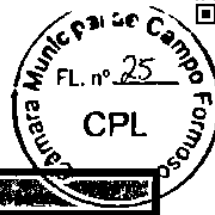
Campo Formoso - Bahia, 18 de outubro de 2024.


BRUNO MEDEIROS SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:04:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 26767506-3b0b-4e87-b2ae-faf45ca72fec0

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

PARA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. EVERTON VILARONGA DE OLIVEIRA

PARA DIRETORIA FINANCEIRA
SR. EDCLÉCIO AMORIM OLIVEIRA

Assunto: informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

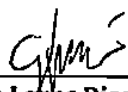
Prezado(as) Senhor(es),

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 solicitamos da diretoria contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e da Diretoria Financeira a viabilidade financeira com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva estimada no valor de R\$ 43.266,64 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Campo Formoso - Bahia, 21 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. EVERTON VILARONGA DE OLIVEIRA

DA DIRETORIA FINANCEIRA
SR. EDCLÉCIO AMORIM OLIVEIRA

PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Assunto: resposta sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, tenho a informar-lhe que:

- Existe previsão orçamentária e viabilidade financeira para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- A Dotação orçamentária pela qual correrá aludida despesa é:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por fim, retornem os autos ao Agente de Contratação para as demais providências.

Campo Formoso - Bahia, 21 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


EVERTON VILARONGA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

CONFIRMO A EXISTÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ACIMA

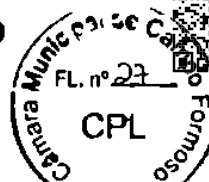
Em, ____/____/2024


EDCLÉCIO AMORIM OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia foi encaminhado para a Comissão de Contratação, em especial a Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 006/2024, o DFD - Documento de Formalização de Demanda, oriundo da Diretoria Administrativa, contendo o seguinte:

1. O DFD - Documento de formalização de demanda oriundo da Diretoria Administrativa, com descrição clara e suficiente do objeto do Processo Administrativo;
2. Justificativa e motivação da necessidade da prestação de serviços do objeto do Processo Administrativo;
3. Seu valor estimado com a referência de preço e metodologia, obtidos através de pesquisa de preços;
4. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, para início do Processo Administrativo;
5. Solicitação acerca da disponibilidade orçamentaria e financeira para empenho e pagamento da despesa da contratação solicitada;
6. Indicação da Diretoria de Contabilidade e Diretoria Financeira atestando a existência de dotações orçamentárias e de viabilidade financeira para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Termo de Referência do referido Processo Administrativo;
8. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, autorizando a futura contratação;

Diante da documentação recebida, faço juntada da Portaria de nomeação, autuando este processo interno para fins de procedimentos administrativos, tombado sob o número de **Processo Administrativo nº 043/2024**, gerando a **Dispensa de Licitação nº 029/2024**.

Na oportunidade, comunico ao Sr. Presidente da Câmara Municipal o presente processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, dentro do prazo legal de três dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para que haja ratificação, conforme disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

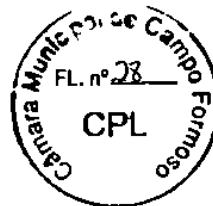
Assim para constar eu, **GERSON LOPES DIAS JUNIOR**, faço o presente registro e autuação.

Campo Formoso – Bahia, 21 de outubro de 2024.


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidência



PORTARIA Nº 006/2024

De 02 de janeiro de 2024

***“Dispõe sobre nomeação de Servidor da
Câmara Municipal de Campo Formoso,
Estado da Bahia, e dá outras
providências.”***

O Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia, **BRUNO MEDEIROS SOARES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado, **GERSON LOPES DIAS JÚNIOR** para o cargo em comissão de livre provimento, Agente de Contratação, simbologia CC II, previsto na Lei nº 060/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso, Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

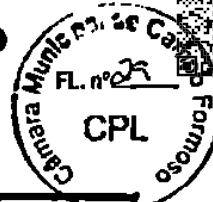
Bruno Medeiros Soares
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante estimado exíguo dos fornecimentos de R\$ 43.266,64 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) valor de alçada estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e corrigido pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao DFD - Documento de Formalização de Demanda e a autorização da Autoridade Competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VIABILIDADE FINANCEIRA: Foi demonstrado, através de consulta a Diretoria de Contabilidade e a Diretoria Financeira, a previsão de recursos orçamentários e viabilidade financeira para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

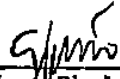
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, sendo a seleção do mesmo deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste T.R. - Termo de Referência, atrelado a proposta mais vantajosa a ser apresentada que deverá ser do ramo da atividade e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no T.R. - Termo de Referência, atendendo ao artigo 72, Incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tornará público aos interessados que a mesma pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da futura publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revelando-se a mais econômica aos cofres públicos.

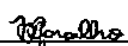
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, a pesquisa pesquisas de preços junto consultas de preços com potenciais fornecedores do ramo do objeto e foram confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no art. 72, Inciso II e VII, c/c art. 23, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e cuja eleição dos destinatários foi devidamente justificada, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DE ANÁLISE DE RISCOS: A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP e análise de riscos.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no art. 72 e seus incisos, bem como do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Campo Formoso - Bahia, 22 de outubro de 2024.


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2024


Marlene Carvalho Simões
Equipe de Contratação


Aécio Soares Celestino
Equipe de Contratação



Certificado de conclusão

Certificamos que

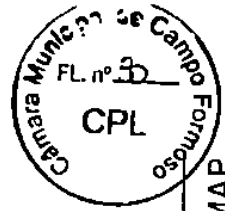
GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Concluiu o CURSO "AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, 100% presencial, carga horária de 14 (quatorze) horas, com aproveitamento de 80,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 1 fevereiro 2024



Instituto Municipal de Administração Pública
— DESDE 2002 —



Rafael Logrado | Presidente do IMAP



65bba30b-ec90-4e7a-e4a3-544f0a0000d7



Programação

16 Jan - Terça

08h
Credenciamento

09h
A atuação do Agente de contratação e Pregoeiro
Palestrante: Rafael Logrado

09h45
O planejamento das contratações públicas
Palestrante: Thaila Mesquita

11h
A fase preparatória do processo licitatório
Palestrante: Heraldo Passos Jr.

12h30
Almoço

14h
Oficina Prática: Elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR)
Palestrante: Thaila Mesquita

14h45
Network entre os participantes e apresentação musical

18h
Encerramento

17 Jan - Quarta

09h
A fase externa do processo licitatório
Palestrante: Rafael Logrado

10h30
Intervalo

10h40
Procedimentos auxiliares
Palestrante: Thaila Mesquita

12h30
Almoço

14h00
A responsabilidade civil dos ordenadores de despesa e gestores públicos
Palestrante: Fábio Perianthro

15h00
A responsabilidade criminal do agente público
Palestrante: Cristiano Lázaro

16h00
Roda de conversa para esclarecimento de dúvidas

17h00
Encerramento





Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 016/2024

De 02 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições da comissão de contratação e do agente de contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, do Pregoeiro e Equipe de apoio."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Campo Formoso, Estado da Bahia, **Bruno Medeiros Soares**, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

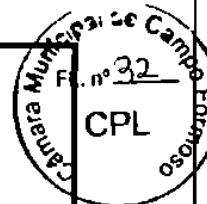
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a natureza específica da norma contida na dicção do antedito art. 8º e, para além disso, a estrutura e envergadura da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, carente de quadro de servidores com expertise condizente, inclusive, com as diretrizes de governança;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



CONSIDERANDO que, da interpretação sistemática da norma inserta no art. 7º, incisos I e II, conclui-se pela viabilidade da nomeação de servidor titular de cargo com provimento em comissão para exercer a função de Agente de Contratação, desde que inexistam servidores efetivos com aptidão para tanto, aliada a qualificação técnica compatível e demonstração que o designado possui atribuições relacionadas a licitações e contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer nº 00627-22 exarado no bojo do processo eTCM-BA nº 05320e22, de autoria da Assessoria Jurídica da Egrégia Corte de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Agente de Contratação e como Pregoeiro o Sr. GERSON LOPES DIAS JÚNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 929 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação ou pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- I. AÉCIO SOARES CELESTINO, Motorista - matrícula nº 059 - **MEMBRO**;
- II. MARLENE CARVALHO SIMÕES, Chefe de Gabinete -- matrícula nº 930 **MEMBRO**;

Parágrafo único. O Agente de Contratação e Pregoeiro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal Campo Formoso - Bahia, a Comissão de Contratação, que, substituindo o Agente de Contratação, atuará em licitação que envolva bens ou serviços especiais, bem como nos procedimentos auxiliares, que contará com a seguinte composição:

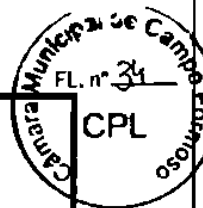
- I. GERSON LOPES DIAS JÚNIOR, Agente de Contratação, matrícula nº 929 - **PRESIDENTE**;
- II. DANIELA DE SOUZA, Assessora das Comissões Prementes, matrícula nº 933 - **MEMBRO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



III. ANTÔNIO MARCOS ANTUNES DA SILVA, Vigilante, matrícula nº 058-
MEMBRO;

IV. VANESSA RODRIGUES MILITÃO, Chefe da Diretoria Administrativa,
matrícula nº 934- **SUPLENTE**

V. ÉRICA CÁRCIA DE SOUZA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº
014 - **SUPLENTE**

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. conduzir a sessão pública;
- II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. indicar o vencedor do certame;
- IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A instrução dos processos de contratação direta, previstos no art. 72 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, preferencialmente, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, nos casos em que objeto envolver bens e serviços especiais e/ou complexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

§ 2º A instrução dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, preferencialmente, à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos casos em que objeto envolver bens e serviços comuns.

Art. 5º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

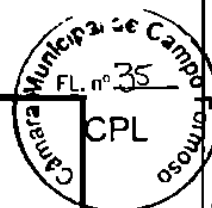
Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

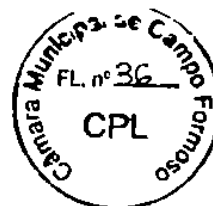
Gabinete da Presidência, Campo Formoso - Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

Bruno Medeiros Soares
Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº 053/2023

De 16 de janeiro de 2023

“Regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.”

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal de Campo Formoso - Bahia.

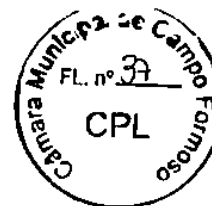
Art. 2º. O disposto nesta Portaria abrange todos os departamentos da do Poder Legislativo municipal de Campo Formoso, Bahia.

Art. 3º. Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito

**Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



Brasileiro).

**Capítulo II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I** - conduzir a sessão pública;
- II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII** - indicar o vencedor do certame;
- IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI** - conduzir os processos de contratação direta; e
- XII** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

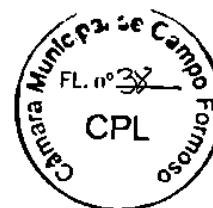
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara ou sujeitos designados/nomeados para este fim.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

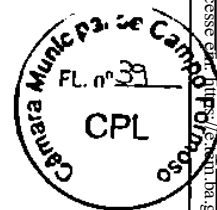
Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuações simultâneas naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA



Capítulo III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A Câmara Municipal de Campo Formoso poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Capítulo IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

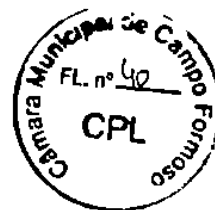
Art. 8º. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II – contratação de compras e serviços comuns cujas demandas são conhecidas, repetitivas e óbvias, sem complexidade técnica de gerenciamento e execução;
- III - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



IV – soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogos eletrônico de padronização de compras e serviços;

V – nas contratações de obras serviços comuns de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução e para as situações previstas no artigo 5º, da Resolução 361/1991, do CONFEA.

VI – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Capítulo V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. A Câmara elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será possível adotar, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

**Capítulo VI
DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos pela aplicação dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**Capítulo VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

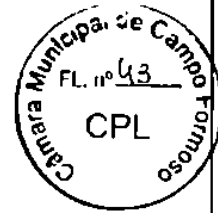
Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



**Capítulo VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Capítulo IX
DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

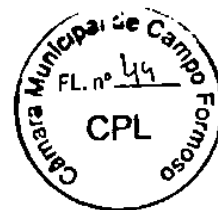
- I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
- III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por

**Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**Capítulo X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

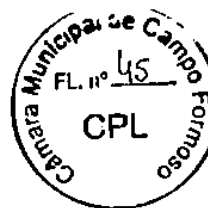
**Capítulo XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

**Capítulo XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara de Vereadores com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara de vereadores deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

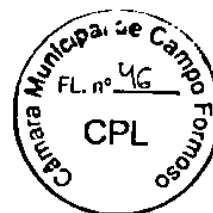
**Capítulo XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



**Capítulo XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**Capítulo XV
DA HABILITAÇÃO**

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

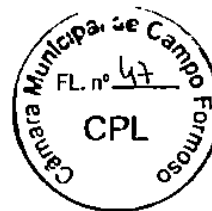
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Capítulo XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Capítulo XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 28. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

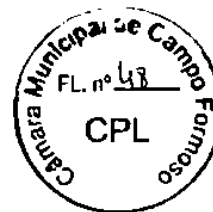
Art. 29. As licitações da Câmara processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da atade registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da suaproposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registrode preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagemosidade dos preços registrados.

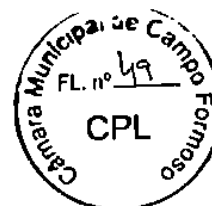
Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutosaos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**Capítulo XVIII
DO CREDENCIAMENTO**

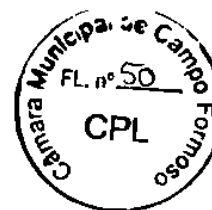
Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar um rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**Capítulo XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

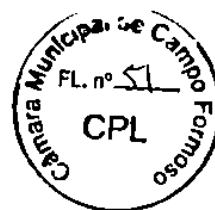
**Capítulo XX
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara de Campo

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



Formoso será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**Capítulo XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Campo Formoso e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**Capítulo XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA



na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Capítulo XXIV
DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

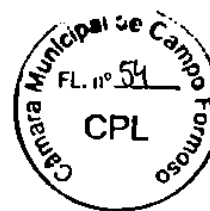
**Capítulo XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria da Câmara de Vereadores de Campo Formoso regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



**Capítulo XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. O Poder Legislativo de Campo Formoso poderá editar normas complementares ao disposto nesta Portaria e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta portaria.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



Art. 46 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso, Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2023.

**Bruno Medeiros Soares
Presidente**

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº 054/2023

De 16 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de dispensas de licitação em razão do valor previstas no art. 75 incisos I e II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 foi publicada no dia 01 de abril de 2021, podendo ser utilizada de imediato, a critério da escolha do gestor;

CONSIDERANDO que o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê como deverão ser os procedimentos de contratação, via dispensa de licitação, que tenham como fundamento a referida legislação;

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo Municipal, DECRETA:

DECRETA:

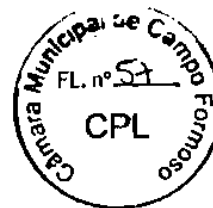
Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



Art. 1º Fica determinado que a Câmara Municipal, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Os processos de contratação direta, de que tratam o artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o artigo 2º desta Portaria.

**Capítulo II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Formalização**

Art. 2º O processo de contratação direta via dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativas de despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos termos deste Decreto Municipal;

III – Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Parecer técnico, quando for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

V – Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

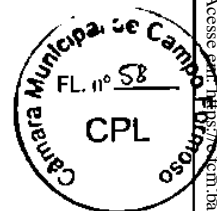
VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII – Razão da escolha do contratado;

**Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



VIII – Justificativa de Preços;

IX – Autorização da autoridade competente;

Art. 3º - É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, devidamente atualizados pelos Decretos Federais editados em respeito ao artigo 182, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Decreto Federal nº 11.317/2022;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, devidamente atualizados pelos Decretos Federais editados em respeito ao artigo 182, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Decreto Federal nº 11.317/2022;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

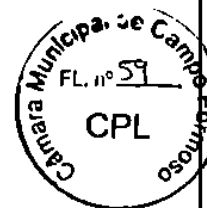
- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21
Acesse em: https://portal.legis.camposformoso.ba.gov.br/legis/validar_documento.asp?codigo_documento=20707506-3b0b-4e87-b2ae-fa43ca7276c0



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), devidamente atualizados pelos Decretos Federais editados em respeito ao artigo 182, da Lei nº 14.133/2021;

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

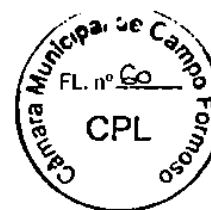
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21
Acesse em: https://www.camara.gov.br/legislativo/legislativo/assinado/26767506-3b0b-4e87-b2ae-1a43ca721ce0



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

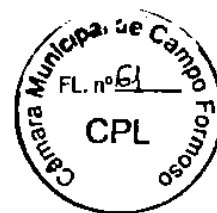
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA



obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão,

**Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REIYMKQ2MJA4NKUZN0U1MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA



desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor da Lei Federal 14.133/2021, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

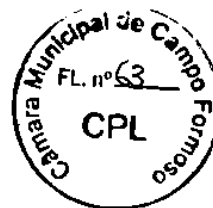
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 6º deste Decreto Municipal e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 8º A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

I - as contratações de valores superiores ao limite definido no §2º do Art.95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas de Termo de Referência.

II - os demais documentos constantes como facultativos no caput do art. 72 terão sua exigência definida por discricionariedade e orientação técnica das Secretárias Municipais.

**Capítulo III
DA PUBLICAÇÃO**

Art. 4º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 5º - Até que o Governo Federal implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 94 da lei mencionada, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art. 94 serão realizadas no Portal da Transparência e em Diário oficial.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



§ 1º - Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos deste Decreto serão divulgados nesse portal.

§2º - Será disponibilizado, a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Capítulo IV
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização**

Art. 6º - O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

§ 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

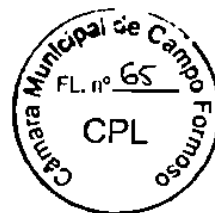
**Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REIYMKQ2MJA4NKUZN0U1MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 3º - Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



- I - identificação do agente responsável pela cotação, com nome completo e nº de CPF/RG;
- II - Justificativa pela escolha do fornecedor;
- III - série de preços coletados;
- IV - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- V - descrição do objeto, valor unitário e total;
- VI - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- VII - endereço e telefone de contato;
- VIII - data de emissão;

§ 5º - Nas contratações diretas dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 6º - Preferencialmente, a cotação de preços com os fornecedores deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbada, rubricada/assinada em todas as folhas e acompanhadas do contrato social e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) dos fornecedores proponentes;

§ 7º - Sempre que possível, deverá conter nos autos processo o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de pesquisa de preços.

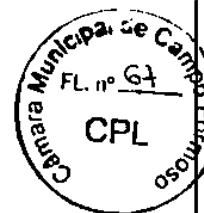
Art. 7º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, encaminhadas ao fornecedor previamente.

Art. 8º - A pesquisa direta, deverá ser feita com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos previstos nesta Portaria, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 - Campo Formoso - Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



de 06 (seis) meses de antecedência da contratação firmada;

§ 1º - Caso não seja possível realizar a pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores, o responsável pela contratação deverá fazer as devidas justificativas nos autos do processo.

§ 2º - Nas contratações, por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor da contratação na forma estabelecida no artigo 7º deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 9º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços deverá vir acrescida do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, bem como detalhamento do orçamento sintético.

**Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 - Preferencialmente, deverão ser adotadas as minutas padronizadas dos procedimentos da contratação que trata esta Portaria;

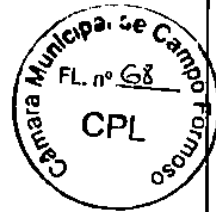
Art. 11 - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 12 - Os contratos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 deverão obedecer ao constante na legislação, especialmente acerca das cláusulas e condições contratuais.

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**



Art. 13 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso, Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2023.

**Bruno Medeiros Soares
Presidente**

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REIYMKQ2MJA4NKUZNOU1MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

PARA: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
PORCINO E BONFIM ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: Encarecimento de opinativo para exame de conformidade acerca da contratação veiculada no caderno administrativo.

Em conformidade com **Lei Federal nº 14.133/2021**, precisamente em seu artigo 72, Inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de Dispensa de Licitação o artigo 75, Inciso II da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como, T.R. – Termo de Referência da unidade requisitante, pesquisa de preços, razão da escolha do fornecedor, documentação para habilitação, indicação de recursos orçamentários e de viabilidade financeira, despacho da comissão de contratação, aviso e edital de dispensa de licitação para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Campo Formoso – Bahia, 22 de outubro de 2024.

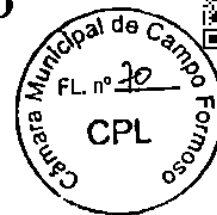
Atenciosamente,


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRASA O LUMINOSO E FACHADA EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA. CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II, VI e VII. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

É solicitado parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida diretoria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

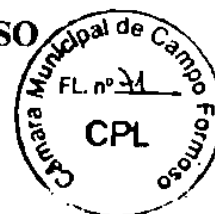
Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

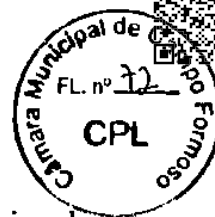
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

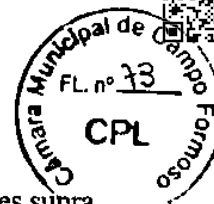
Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreeva eventuais fracionamentos indevido.

Da conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra,
opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com
fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa
imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a
contratação, nos moldes propostos pela Portaria da Câmara Municipal, devidamente
alinhado com entendimento recente do Tribunal de Contas da União.

É o parecer, à consideração superior.

Campo Formoso, Bahia, 22 de outubro de 2024.



Porcino e Bonfim Advogados Associados
Assessoria e Consultoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação, em especial do Agente de Contratação, que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER CONTABIL E FINANCEIRO assegura a existência e reserva de dotação orçamentária, bem como, da viabilidade financeira, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

Autorizo, em consequência, a proceder-se a publicação do aviso de Dispensa de Licitação, bem como o Edital de Dispensa de Licitação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO LUMINOSO E FACHADA EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO
HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, SITO LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 44.790-000, CAMPO FORMOSO - BAHIA, NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN OU PELO E-MAIL: licitacao@camaracf.ba.gov.br , ATÉ A DATA LIMITE
VIGÊNCIA	ATÉ 31/12/2024
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 43.266,64 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024.

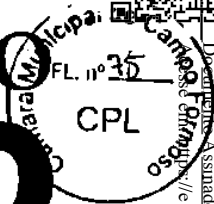
Determino, ainda, que se leve a efeito, quando da contratação, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo Formoso - Bahia, 22 de outubro de 2024.


BRUNO MEDEIROS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Câmara Municipal de Campo Formoso

Terça-feira • 22 de Outubro de 2024 • Ano XIV • Nº 1631

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 02
Editais	03 a 21



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Bruno Medeiros Soares

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYRTQ5MDFFRJK4OEU4NZ

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 02/12/2024 16:01:21
e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 267675b6-3b0b-4e87-b2ae-fa45ca72fec0

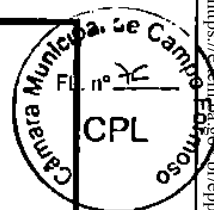


Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que essa Casa Legislativa pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO LUMINOSO E FACHADA EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA**, conforme T.R. - Termo de Referência, e Edital, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços adicionais e Documentos de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa e a que mais se adequa a sua necessidade.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

22/10/2024 a 25/10/2024 até às 23h59min

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, endereçado especialmente ao Agente de Contratação, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, podendo também, encaminhar via eletrônico para o e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br, até a data limite.

O Edital e o T.R. - Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser acessado no site oficial da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, através do endereço: www.camaracampoformoso.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br.

Campo Formoso - Bahia, 22 de outubro de 2024.

Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYRTQ5MDFFRJK4OEU4NZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Editais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.233.077/0001-53, com sede no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Legislativos nº 051/2023 e 054/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	22/10/2024 A 25/10/2024 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICA:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, SITO LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA, Nº 22, SANTA LUZIA, CEP: 44.790-000, CAMPO FORMOSO - BAHIA OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camara.cf.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://camara.campoformoso.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.6. - ANEXO VI - Figura ilustrativa da cobertura do estacionamento;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Campo Formoso - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

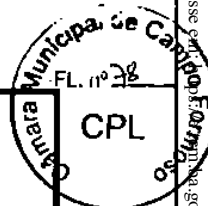
Fls. 1 de 19

Comissão de Contratação - CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 43.266,64 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), resultante de pesquisa de preços efetuada pela Coordenação de Compras Governamentais, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da disponibilização do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indestrutível e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 22/10/2024 a 25/10/2024 até às 23h59min.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, sendo dada preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Edital e na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

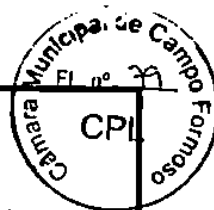
Fis. 2 de 19

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790-000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio(s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

Fls. 3 de 19

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaraef.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

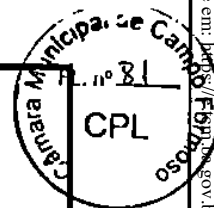
8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Campo Formoso - Bahia, 22 de outubro de 2024.

Bruno Medeiros Soares
Presidente da Câmara Municipal



Fls. 5 de 19

Comissão de Contratação - CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYRTQ5MDFFRJK4OEU4NZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

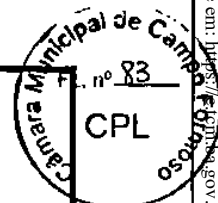


Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

3.5. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Por se tratar de bens comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.º DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GARANTIA

4.1. Os fornecimentos e serviços ocorrerão de forma parcelada, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência após emissão da ordem de fornecimentos e serviços e iniciará depois de assinatura do futuro contrato e com prazo de execução e vigência a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

4.2. A mercadoria, os produtos, os serviços e os itens deste termo de referência serão entregues e prestados com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, diretamente na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, nos dias de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00min, a qual serão conferidos e atestados conforme especificação e quantidade da ordem de fornecimento e serviços do contrato, em quantidade solicitada previamente nas guias de pedido.

4.3. O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues e prestados na sede da Câmara Municipal constante na ordem de pedido/compras/serviços.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. A Garantia do produto/serviço será a do fabricante, garantia legal ou garantia convencional a qual Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.6. Se o produto/serviço estiver fora do prazo de validade, inadequado para consumo ou estragado, a substituição dos itens será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado de no máximo 03 (três) dias úteis. As solicitações referentes a troca dos itens deverão ser efetuadas pelo designado autorizado e/ou pela comissão de recebimento.

4.7. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8. Durante a garantia a fornecedora deverá substituir os mesmos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.9. Se detectado defeito, a substituição dos mesmos será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado pela Diretoria Administrativa. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento.

5.º ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

5.1. Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de R\$ 43.266,64 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tomará público aos interessados que a mesma pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender

Fis. 7 de 19

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaracl.bahia.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 a contar da futura publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revelando-se a mais econômica aos cofres públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FACHADA EM ACM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 PAREDE 16MM, AFIXADO COM CHUMBADORES DE ALTA RESISTÊNCIA INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE FUNDO COM PERFEITO ACABAMENTO. PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM RETIRADA DAS ATUAIS LETRAS DE AÇO INOX, CONFORME FOTO EM ANEXO. FAZENDO O POLIMENTO E A FUTURA INSTALAÇÃO DAS MESMAS LETRAS NA FACHADA.	M²	55	576,19	32.266,64
02	BRASÃO LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM NAS LATERAIS E NO FUNDO DO LUMINOSO, FRENTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LAMPADAS DE LED MEDINDO 1,70 X 2,00 COM PROFUNDIDADE DE 20 CM COM COLOCAÇÃO NO LUGAR BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO MESMO.	UND	01	11.000,00	11.000,00

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de brasão luminoso e fachada em ACM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da Câmara Municipal em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

6.3. Os fornecimentos e serviços deverão ser entregues e prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a futura contratada da responsabilidade dos fornecimentos e serviços e outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6.4. Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso - Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

6.5. No caso destes equipamentos, materiais e serviços, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar o futuro e eventual processo de contratação. As compras e serviços a que se referem a aquisição e serviços, não havendo questões como transporte ou assistência técnica que influencia em custos adicionais.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante o FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Certidão de falência ou recuperação judicial;

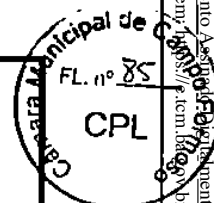
Fls. 8 de 19

Comissão de Contratação - CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790-000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaraof.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://emitir.certidao.negativa.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://certidoes.cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU - Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://certidoes.administracao publica federal.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo - ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o Sr. Reginaldo Pereira da Silva, portador do CPF nº 461.100.465-15, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 012/2023.

8.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor da Comissão de Contratação desta câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse legislativo na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

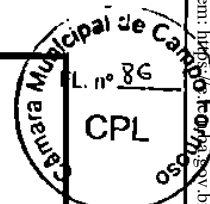
Fls. 9 de 19

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790-000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser confirmada pelo setor competente:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	1.091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9019.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. A seleção do fornecedor e prestador de serviço deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada a ser apresentada pela empresa e que a mais se ajusta a necessidade da Administração.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

12 – DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração 31/12/2024.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os itens do objeto deste contrato e prestar os serviços no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos materiais e dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos e os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento e serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Fls. 10 de 19

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br